



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	78	CENTO	BANANINHA – feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 40g cada unidade.	R\$ 80,00	R\$ 6.240,00
2	29	CENTO	BEIJINHO – de coco, feito no dia para servir. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 20g cada unidade.	R\$ 158,00	R\$ 4.582,00
3	2150	UN	BOLACHA TIPO ARTESANAL – pintada e com decoração a mão uma a uma conforme solicitação. Formatos e pinturas conforme solicitação sendo coração, cenoura, coelhinhos, árvores de natal, etc. A preparação é feita com massa contendo farinha de trigo, manteiga sem sal, essência de baunilha, açúcar, ovos, corante alimentício e glacê real. Deve estar embalado em embalagem plástica individual transparente, atóxica, resistente e não reciclável. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. A preparação deverá ser feita no dia da entrega, conforme cronograma de solicitação.	R\$ 4,19	R\$ 9.008,50
4	55	CENTO	BOLINHA DE QUEIJO – feito no dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 110,00	R\$ 6.050,00
5	4600	UN	BOLINHO RECHEADO – bolinho recheado sabor conforme solicitação. Pacote com 40g.	R\$ 2,99	R\$ 13.754,00
6	210	UN	BOLO DIVERSOS SABORES – sabores do bolo simples conforme pedido ou solicitação. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Exemplo de sabores: cenoura, chocolate, fubá, coco, aipim, etc. Podendo ser solicitado cobertura de	R\$ 39,99	R\$ 8.397,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			brigadeiro por cima ou cobertura de ninho.		
7	260	KG	BOLO RECHEADO – sabores do recheio e cobertura conforme pedido ou solicitação podendo ser com frutas inclusas como morango, abacaxi, etc. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	R\$ 64,90	R\$ 16.874,00
8	37	CENTO	BRIGADEIRO DE CHOCOLATE – com granulado, feito no dia para servir. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 20g cada unidade.	R\$ 158,00	R\$ 5.846,00
9	37	CENTO	BRIGADEIRO DE LEITE NINHO – com leite em pó, feito no dia para servir. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 20g cada unidade.	R\$ 159,99	R\$ 5.919,63
10	72	CENTO	COXINHA - de frango, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 114,00	R\$ 8.208,00
11	72	CENTO	CROQUETE - feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 114,00	R\$ 8.208,00
12	82	CENTO	MINI PIZZA – recheio conforme solicitação ou pedido, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 28g cada unidade com diâmetro de 8cm.	R\$ 130,00	R\$ 10.660,00
13	127	CENTO	MINI SANDUÍCHE – feito com queijo/presunto/tomate/maionese. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 50g cada unidade.	R\$ 130,00	R\$ 16.510,00
14	239	KG	ORELHA DE GATO – produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes,	R\$ 32,00	R\$ 7.648,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.		
15	4200	PCT	PÃO DE QUEIJO – produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Pão de queijo tamanho grande 80g.	R\$ 3,19	R\$ 13.398,00
16	73	CENTO	PASTELZINHO – recheio conforme solicitação ou pedido, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 114,00	R\$ 8.322,00
17	72	CENTO	RISOLES – recheio conforme solicitação ou pedido, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 114,00	R\$ 8.208,00
18	75	CENTO	SALGADO ASSADO DE CARNE - recheio de carne bovina moída, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
19	75	CENTO	SALGADO ASSADO DE FRANGO - recheio de frango, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
20	75	CENTO	SALGADO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO - recheio de presunto e queijo, feito do dia da solicitação, sendo fresquinho. Armazenado em caixa de papelão com tampa sendo 100 unidades (cento) no mínimo com 25g cada unidade.	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00

1.1. Registro de preço para Fornecimento de Panificados e Coffee Break para as Secretarias e Multientidades do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 033/2023, de 25 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de fornecimento de coffee break nos diversos eventos promovidos pelas Secretarias do Poder Público Municipal de São José do Cerrito. A contratação desse serviço visa atender a uma demanda institucional legítima, recorrente e essencial ao bom desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, formativas e participativas realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diversas secretarias realizam, de forma periódica, encontros, reuniões estratégicas, oficinas, formações, capacitações, audiências públicas, conferências e sessões solenes, que envolvem servidores públicos, gestores, autoridades, representantes de instituições parceiras, conselhos municipais e membros da sociedade civil. Nessas ocasiões, o fornecimento de coffee break torna-se um elemento de apoio fundamental, contribuindo para o acolhimento dos participantes, a manutenção do foco e da produtividade, além de criar um ambiente mais receptivo, colaborativo e propício à integração e à troca de ideias.

Destaca-se, entre essas ações, a Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, as oficinas e palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, os encontros e conferências conduzidos pela Secretaria de Assistência Social, bem como eventos internos e externos realizados pela Secretaria de Administração e demais pastas do governo municipal. Ressalta-se, ainda, que a Câmara de Vereadores também promove eventos institucionais que demandam apoio logístico semelhante, como audiências públicas e sessões solenes, cuja adequada organização requer estrutura mínima para recepcionar autoridades e convidados.

Considerando a natureza oficial e o impacto positivo dessas ações na gestão pública, na transparência e na qualificação dos serviços oferecidos à população, é imprescindível garantir o suporte necessário à sua realização. A contratação do serviço de coffee break será planejada com base em critérios técnicos e quantitativos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além da compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, justifica-se de maneira plena a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, de forma contínua ou conforme demanda, assegurando condições adequadas para o bom andamento dos eventos institucionais promovidos por todas as secretarias municipais de São José do Cerrito, fortalecendo a imagem institucional e contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos públicos.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o Município não ter implementado ainda o mesmo, contudo o objeto está previsto em sua programação anual, estando disposto no LOA, LDO e PPA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não existem outros critérios exigidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Serão exigidas amostras de todos os produtos que serem necessários conforme nutricionista solicitar. Durante a sessão pública, através do chat, o pregoeiro convocará os licitantes vencedores a, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar as amostras que se fizerem necessárias, sendo que o não envio até o prazo acima definido ou sua reprovação será motivo para desclassificação.

4.5. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, serão, na ordem de classificação, os demais licitantes convocados, para no mesmo prazo e condições apresentar suas amostras, até a obtenção de uma que atenda o exigido neste edital.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos terá o prazo de 5 (cinco) dias após encaminhamento pelo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

setor requisitante e o contratado, sendo que o contratante encaminhará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a Solicitação de Fornecimento, indicando os itens, quantidades e local da entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no pedido encaminhado pelo setor requisitante, sendo todos no perímetro urbano do Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITENS.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.20. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.209,03 (cento e oitenta e oito mil duzentos e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, e contarão nas Solicitações de Fornecimento/Empenho no momento da Contratação.

São José do Cerrito, SC, 23 de julho de 2025.

RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento